

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VI • Edição Nº 1303 • quarta-feira, 08 de Novembro de 2017

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.600, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a Criar o Programa "ESTIMA", para concessão de Kit Pós Mastectomia na Rede Pública de Saúde deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Criar o Programa "ESTIMA", para concessão de Kit Pós Mastectomia na Rede Pública de Saúde deste Município.

Parágrafo único. O programa a que se refere o Caput consiste na inserção e fornecimento de Kit, com o mesmo nome, nas unidades de Saúde no âmbito deste Município.

Art. 2º O "Kit ESTIMA" será composto de 1 (um) guarda dreno; 1 (uma) luva linfática; 1 (uma) almofada; 1 (uma) esfera fisioterápica ou similar e 1 (um) lenço, chapéu ou boné.

Art. 3º Para acudir as despesas decorrentes da presente Lei, o Município utilizará dotação própria da Lei Orçamentária em vigor, suplementadas, se necessário, na seguinte rubrica:

Órgão Orçamentário:	25.0 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentário:	25.91 - Fundo Municipal de Saúde
PROCIDADÃO CORUMBÁ	10.304.103
Ações de Vigilância	2.684 - Gerenciamento
Material de Consumo	33.90.30.00.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de, até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Corumbá, 27 de outubro de 2017.

RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.601, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui a "Semana Municipal de Jovem Empreendedor", como parte do Calendário Oficial do Município de Corumbá (MS), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituída a "Semana Municipal do Jovem Empreendedor", que será comemorada, anualmente, na quarta semana do mês de Setembro, como parte do Calendário Oficial do Município de Corumbá (MS).

Art. 2º Na Semana Municipal do Jovem Empreendedor serão realizados estudos, reuniões, seminários, workshops, palestras e demais eventos que promovam e valorizem a difusão do espírito empreendedor entre jovens, incluindo a valorização das entidades dedicadas à difusão do empreendedorismo, capacitação e liderança, atualizações para os participantes dos projetos de empreendedorismo e, ainda, premiações para os destaques da área ao longo do ano anterior à realização das comemorações.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Corumbá, 27 de outubro de 2017.

RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.880, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera o Decreto nº 1.127, 31 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município e,

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3490

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Alberto Saburo Kanayama
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural.....	Renato dos Santos Lima
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Maria Eulina Rocha dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa
Procuradoria-Geral do Município.....	José Luis de Aquino Amorim
Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno.....	Sérgio Rodrigues
Secretaria Especial de Fazenda.....	Mário Sérgio Aguiar Siqueira
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah

Agências e Fundações

Agência Municipal de Segurança Pública.....	Jorge José Pinto de Castro
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Lucianne Andréa Jesus dos Santos Sampaio
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo Guilherme de Arruda
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Luiz Mário do Nascimento Cambará
Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Silvino Rodrigues Ribeiro
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Maria Marjú Azambuja Venturini

Edição Nº 1303 • quarta-feira, 08 de Novembro de 2017



CONSIDERANDO o Decreto nº 1.127, de 31 de janeiro de 2013, o qual dispõe, entre outros assuntos, sobre requisitos para a nomeação para cargos em comissão e designação para funções de confiança no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o art. 5º, §2º, IV do retromencionado ato normativo estabelece limitações para a titularização de cargos públicos para aqueles que sejam aposentados pelo Regime Próprio da Previdência Social;

CONSIDERANDO que tal dispositivo, segundo Parecer nº 676/2017, proferido pela Procuradoria-Geral do Município no Processo Administrativo nº 217624/2017, conflita com o ordenamento jurídico vigente;

CONSIDERANDO que o art. 37, §10 da Constituição Federal permite a percepção simultânea de proventos de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social com a remuneração de cargos de provimento em comissão, norma prevista de igual forma na Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.127, 31 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....
2º.....
IV - não ser ocupante de cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas na Constituição Federal.”
(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 7 de novembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

ALBERTO SABURO KANAYAMA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

DECRETO Nº 1.881, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre alteração do Decreto nº. 1.191, de 29 de maio de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, III e VII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que fora editado o Decreto nº. 1.191, de 29 de maio de 2013, o qual dispõe sobre a tipologia das unidades escolares e dos centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino de Corumbá;

CONSIDERANDO que o Anexo I deste ato normativo previu como referência do tipo de escola apenas as especificações urbana e rural, atribuindo pontuação às mesmas;

CONSIDERANDO que atualmente existe uma nova realidade nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tendo em vista a inclusão de mais dois tipos de unidades, quais sejam, a escola urbana integral e a rural integral;

CONSIDERANDO estes aspectos, necessário se faz uma nova classificação das unidades escolares que atuam em tempo integral, corrigindo-se distorções referentes à tipologia na qual atualmente se encontram,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o parágrafo único do art. 2º em §1º e acrescido o §2º ao art. 2º, todos do Decreto nº. 1.191, de 29 de maio de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 2º.....
§1º A tipologia das unidades escolares e dos centros de educação infantil será identificada com base nos pontos atribuídos às variáveis discriminadas, respectivamente, nos Anexos I e II.

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO.....	1
BOLETIM DE PESSOAL.....	2
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.....	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO.....	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	7
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ.....	7
FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL.....	8
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL.....	14
CONSELHOS MUNICIPAIS.....	14

§2º As Unidades Escolares Urbanas e Rurais Integrais serão classificadas como sendo de tipologia A.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de agosto de 2017.

Corumbá, 7 de novembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
DECRETO Nº 1.882, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração de denominação de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de “Escola Municipal Rural Pólo Porto Esperança”, para “Escola Municipal Rural de Educação Integral Pólo Porto Esperança e Extensões”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 7 de novembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.883, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação de mandato dos membros do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o envio do ofício nº.044/2017, oriundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual solicita a dilação do prazo do mandato dos conselheiros por trinta dias, objetivando assim que seja concluído o processo de escolha dos novos membros;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da medida, aliado à ausência de prejuízos para a Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, designados pelo Decreto nº. 1.587, de 26 de outubro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 27 de outubro de 2017.

Corumbá, 7 de novembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

HAROLDO WALTENCYR RIBEIRO CAVASSA
Secretário Municipal de Assistência Social

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO:

Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 1302, de 7/11/2017.

PORTARIA “P” Nº 655, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:



Art. 1º Nomear **SAID MOHAMAD SAID** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 2 de outubro de 2017.

Corumbá, 7 de novembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 658, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder, com ônus para a origem, a servidora **Divina Rodrigues da Costa**, Agente de Serviços Institucionais I, Matrícula 4959, carga horária 40, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Corumbá para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - Secretaria de Estado de Educação, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 04/2017, celebrado entre o Município de Corumbá e o Estado de Mato Grosso do Sul, para o período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Corumbá, 7 de novembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 659, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **NATHÁLIA CAROLINA SANTOS MOURA BARBOSA**, matr. 8783, do cargo de provimento efetivo de Profissional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar do dia 4 de maio de 2017.

Corumbá, 7 de novembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 660, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII c.c art. 31 parágrafo único da Lei Orgânica do Município e considerando o Processo nº 20255, de 7 de julho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida licença para cumprir mandato classista junto ao Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Corumbá - SIMTED, pelo período de 9 de março de 2017 a 9 de março de 2021 à **MARIZE RODRIGUES**, Profissional de Educação, matrícula 4880.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 9 de março de 2017.

Corumbá, 7 de novembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 661, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a cedência com ônus para a origem, da servidora **ELAINE FRANÇA VIANNA**, Matrícula 2174, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Corumbá para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - Secretaria de Estado de Educação, concedida pela Portaria nº 347, de 13 de março de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 15 de março de 2017.

Corumbá, 7 de novembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 662, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII c.c art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com fundamento no item 11.9 do Edital nº. 01/01/2014, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata Ilma Pimenta da Silva Cruz, nomeada para o cargo de Técnico de Saúde Pública I, Função: Técnico de Serviços de Saúde I - Atendimento e Recepção, conforme requerimento constante no processo administrativo nº. 222870/2017, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 3 de outubro de 2017.

Corumbá, 7 de novembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 663, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII c.c art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com fundamento no item 11.9 do Edital nº. 01/01/2014, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata Lucinete Lopes de Paiva, nomeada para o cargo de Técnico de Saúde Pública I, Função: Técnico de Serviços de Saúde I - Atendimento e Recepção, conforme requerimento constante no processo administrativo nº. 223049/2017, de 29 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 3 de outubro de 2017.

Corumbá, 7 de novembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 664, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII c.c art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com fundamento no item 11.9 do Edital nº. 01/01/2014, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata Rozianny Martines Ribeiro, nomeada para o cargo de Técnico de Saúde Pública I, Função: Técnico de Serviços de Saúde I - Atendimento e Recepção, conforme requerimento constante no processo administrativo nº. 223046/2017, de 29 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 3 de outubro de 2017.

Corumbá, 7 de novembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 665, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **LAURA HELENA DA SILVA**, Profissional de Educação, matrícula 3676, para responder interinamente pela direção do Centro de Educação Infantil Ana Gonçalves do Nascimento, no período de 21 de agosto a 27 de novembro de 2017, durante o impedimento da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 7 de novembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO/PGM Nº 009/2017.

O Procurador Geral do Município de Corumbá, usando das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso II, da Lei Complementar n.º 154, de 14 de novembro de 2012 c/c artigo 12, inciso III, §§1º e 3º da Lei Complementar n.º 149, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Procuradores do Município para o assessoramento no Núcleo de Dívida Ativa vinculado à Procuradoria Fiscal e Tributária, desta Procuradoria Municipal:

I - Luiz Marcos Ramirez, Procurador do Município - primeira categoria, Matrícula n.º 6460;

II - Natalia Romero Gonçalves Dias Santos, Procuradora do Município - primeira categoria, Matrícula n.º 1956;

Art. 2º. São atividades do Núcleo de Dívida Ativa:

I - Examinar previamente os processos administrativos relativos a créditos tributários e não-tributários encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, visando à apuração da certeza e liquidez do crédito do Município de Corumbá, apontando e adotando as medidas necessárias para regularização do crédito;

II - Inscrever, na Dívida Ativa, os créditos tributários e não-tributários do Município de Corumbá que tenham sido regularmente apurados e já não comportem recursos administrativos;

III - Coordenar a cobrança extrajudicial dos créditos tributários e não tributários da Fazenda Municipal, inscritos e não inscritos na Dívida Ativa;

IV - Autorizar o cancelamento de crédito tributário ou não tributário da Dívida Ativa, ressalvadas as decisões proferidas pela última instância de recursos administrativos;

V - Analisar a legalidade dos débitos já inscritos em Dívida Ativa do Município;

VI - Opinar em processos e expedientes administrativos relacionados com matéria de sua competência, inclusive nos que tratem sobre prescrição e cancelamento de créditos inscritos e não-inscritos na Dívida Ativa;

VII - Representar e defender os interesses da Fazenda Pública Municipal junto ao Conselho de Contribuintes da Secretaria Municipal de Finanças;

VIII - Elaborar e ajustar acordos para pagamento parcelado dos créditos inscritos e não-inscritos na Dívida Ativa, ajuizados ou não-ajuizados, mantendo em arquivo próprio os respectivos termos e acompanhando seu fiel cumprimento;

IX - Emitir guias para pagamento de créditos tributários e não-tributários inscritos na Dívida Ativa, ajuizados ou não-ajuizados;

X - Verificar e atestar ao Núcleo das Execuções Fiscais o efetivo pagamento da Dívida Ativa tributária; e

XI - Elaborar, quando solicitada, informações em mandados de segurança que versem sobre matéria de sua competência.

Art. 3º. A Dívida Ativa deverá promover também as seguintes ações:

I - Gerar e extrair a Petição Inicial e as Certidões de Dívida Ativa do Sistema Tributário (em formato PDF) as quais serão disponibilizadas em pastas, prontas a serem protocolizadas pelo núcleo de execução fiscal para ajuizamento;

II - Adotar as medidas necessárias visando à regularização dos contribuintes já falecidos que lhe foram comunicados pelo núcleo de execução fiscal ou por qualquer outro órgão municipal;

III - Relacionar e encaminhar ao Cartório de Protestos as Certidões de Dívida Ativa de contribuintes que, somadas, resultarem em valores inferiores àquele fixado para ajuizamento das ações de execução fiscal;

IV - Proceder o atendimento ao público de contribuintes que pretendam aderir ao REFIS;

V - Realizar parcelamento dos débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa, bem como os ajuizados ou não, na forma da legislação municipal;

VI - Analisar e acompanhar o cancelamento dos parcelamentos de contribuintes inadimplentes, e encaminhar a relação do débito remanescente ao núcleo de execução fiscal para continuidade da demanda executória;

VII - Gerar os relatórios e demais informações a serem prestadas ao Tribunal de Conta de Mato Grosso do Sul;

VIII - Demais atividades de natureza ordinatórias já desenvolvidas pelo núcleo.

§1º. Serão apenas encaminhadas ao setor de execução fiscal as Petições Iniciais, bem como as Certidões de Dívida Ativa que estiverem com os dados devidamente preenchidos (CPF/ CNPJ, representante legal; inventariante/herdeiros, endereço, CEP), atendendo ao valor mínimo para ajuizamento fixado no art.4º desta Resolução;

§2º Os processos administrativos não tributários que porventura forem encaminhados ao Núcleo da Execução Fiscal para ajuizamento deverão atender aos requisitos mínimos de ajuizamentos (número de processo administrativo na CDA, CNPJ/CPF, representante legal, valor a ser ajuizado...);

§3º. A disponibilização das Certidões de Dívida Ativa e iniciais, para serem protocolizadas pelo núcleo de execução fiscal, do CAE referente aos exercícios de 2013 a 2016 deverá ser realizada até 10 de janeiro de 2018, e as Certidões de Dívida Ativa e iniciais do BIC referente aos exercícios de 2013 a 2016 deverão ser disponibilizadas até 28 de fevereiro de 2018.

Art. 4º. Fica fixado o valor mínimo para ajuizamento das execuções fiscais em R\$ 1.000,00 (mil reais) por processo a ser ajuizado. Valores de débitos de contribuintes inferiores ao supracitado deverão ser encaminhados ao Cartório de Protesto.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corumbá-MS, 06 de Novembro de 2017.

José Luiz de Aquino Amorim
Procurador-Geral do Município

Ricardo de Barros Rondon Kassar
Procurador do Município
Chefe da Procuradoria Fiscal e Tributária

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

RESOLUÇÃO SEFIG Nº 372/2017.

SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES MUNICIPAIS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

CONCEDER:

Licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 95-A da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000, incluído pela L C nº 126, de 29 de julho de 2009:

- **CAMILA TORRICO VIEIRA NOCHI**, matrícula 2953, Técnico de Atividades Organizacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, 24 (vinte e quatro) dias, com início em 18/09/2017 e término em 11/10/2017, conforme processo nº 226078/2017 de 27/10/2017;

- **LETICIA ROCHA DOS SANTOS MARTINS**, matrícula 4165, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 21/11/2016 e término em 27/11/2016, conforme processo nº 226051/2017 de 27/10/2017;

- **LETICIA ROCHA DOS SANTOS MARTINS**, matrícula 4165, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 13/12/2016 e término em 19/12/2016, conforme processo nº 226059/2017 de 27/10/2017;

- **REGINA COELHO NOGUEIRA DE MELO**, matrícula 7929, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 05/10/2017 e término em 19/10/2017, conforme processo nº 226065/2017 de 27/10/2017;

- **ROSA MARIA LUIZ CAVALCANTE GOMES**, matrícula 3156, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 03/07/2017 e término em 07/07/2017, conforme processo nº 226073/2017 de 27/10/2017.

Corumbá, MS, 07 de novembro de 2017.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

RESOLUÇÃO SEFIG Nº 373/2017.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.



O **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **DINAEL PAIVA DA SILVA**, matrícula 2206, Técnico de Atividades Organizacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, 15 (quinze) dias, com início em 28/08/2017 e término em 11/09/2017, conforme processo nº 220964/2017 de 13/09/2017;

- **FERNANDO NELSON CORREIA DE PONTES**, matrícula 634, Agente de Serviços Operacionais II, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, 46 (quarenta e seis) dias, com início em 22/07/2017 e término em 05/09/2017, conforme processo nº 223763/2017 de 05/10/2017;

- **GILCE MARY VILALVA RODRIGUES**, matrícula 3078, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 10/01/2017 e término em 08/02/2017, conforme processo nº 1140/2017 de 16/01/2017;

- **OSCAR FLORES RODRIGUEZ JUNIOR**, matrícula 9262, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 19 (dezenove) dias, com início em 08/08/2017 e término em 26/08/2017, conforme processo nº 224684/2017 de 17/10/2017;

- **RICARDO DA FONSECA CHAUVET**, matrícula 3622, Profissional de Medicina, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) dias, com início em 09/03/2017 e término em 14/03/2017, conforme processo nº 6700/2017 de 13/03/2017.

Corumbá, MS, 07 de novembro de 2017.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017
RESOLUCAO SEFIG Nº 374/2017.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **ADALGIZA ORTIZ DE SOUZA**, matrícula 9199, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 26/06/2017 e término em 05/07/2017, conforme processo nº 226058/2017 de 27/10/2017;

- **CIBELE MARIA MORAES GONÇALVES**, matrícula 3852, Técnico de Atividades Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 09/01/2017 e término em 07/02/2017, conforme processo nº 226060/2017 de 27/10/2017;

- **CLAUDIA SIMONE DE SOUZA SANTOS**, matrícula 3391, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 117 (cento e dezessete) dias, com início em 20/10/2016 e término em 13/02/2017, conforme processo nº 226067/2017 de 27/10/2017;

- **ELAINE TONHOQUE LAINO OLIVEIRA**, matrícula 8786, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 08 (oito) dias, com início em 03/10/2017 e término em 10/10/2017, conforme processo nº 226070/2017 de 27/10/2017;

- **ELAINE TONHOQUE LAINO OLIVEIRA**, matrícula 8786, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 17/10/2017 e término em 26/10/2017, conforme processo nº 226071/2017 de 27/10/2017;

- **ESTER DA SILVA SOUSA**, matrículas 4186-2 e 4186-3, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 23 (vinte e três) dias, com início em 18/11/2016 e término em 10/12/2016, conforme processo nº 226057/2017 de 27/10/2017;

- **FLAVIA REGINA SOMOZA LIMA**, matrícula 10533, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 16/01/2017 e término em 22/01/2017, conforme processo nº 226054/2017 de 27/10/2017;

- **GILCE MARY VILALVA RODRIGUES**, matrícula 3078, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 09/02/2017 e término em 23/02/2017, conforme processo nº 226072/2017 de 27/10/2017;

- **GILCE MARY VILALVA RODRIGUES**, matrícula 3078, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 24/02/2017 e término em 10/03/2017, conforme processo nº 226069/2017 de 27/10/2017;

- **JACQUELINE FERRI DE MOURA**, matrícula 10459, Gestor de Projetos de Desenvolvimento, lotada na Fundação de Turismo do Pantanal, 14 (quatorze) dias, com início em 28/08/2017 e término em 10/09/2017, conforme processo nº 226074/2017 de 27/10/2017;

- **JESSICA COIMBRA CARVALHO**, matrícula 10454, Gestor de Projetos de Desenvolvimento, lotada na Fundação de Turismo do Pantanal, 07 (sete) dias, com início em 15/02/2017 e término em 21/02/2017, conforme processo nº 226052/2017 de 27/10/2017;

- **JOSILAINE SAMANIEGO DE FREITAS**, matrícula 6499, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 08/11/2016 e término em 14/11/2016, conforme processo nº 226049/2017 de 27/10/2017;

- **LETICIA ROCHA DOS SANTOS MARTINS**, matrícula 4165, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 01/12/2016 e término em 10/12/2016, conforme processo nº 226056/2017 de 27/10/2017;

- **LUCIANE SILVA ALBERNAZ DA CRUZ**, matrícula 3001, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 06/02/2017 e término em 15/02/2017, conforme processo nº 226077/2017 de 27/10/2017;

- **LUCIANE SILVA ALBERNAZ DA CRUZ**, matrícula 3001, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 16/02/2017 e término em 25/02/2017, conforme processo nº 226075/2017 de 27/10/2017;

- **MARIA CRISTINA PEREIRA DA COSTA DE SOUZA BRITO**, matrícula 6979, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 03/01/2017 e término em 12/01/2017, conforme processo nº 226055/2017 de 27/10/2017;

- **MARIA ISABEL CLEMENCIO DA SILVA**, matrícula 3628, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 02/10/2017 e término em 16/10/2017, conforme processo nº 226079/2017 de 27/10/2017;

- **ROSA MARIA LUIZ CAVALCANTE GOMES**, matrícula 3156, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias, com início em 25/07/2017 e término em 22/10/2017, conforme processo nº 226076/2017 de 27/10/2017;

- **ROSIANI VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula 7501, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 13/09/2016 e término em 11/03/2017, conforme processo nº 226080/2017 de 27/10/2017;

- **SILVIA MAURA CAMPOS SANTIAGO**, matrícula 3066, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 07/11/2016 e término em 21/11/2016, conforme processo nº 226061/2017 de 27/10/2017;

- **SILVIA MAURA CAMPOS SANTIAGO**, matrícula 3066, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 22/11/2016 e término em 25/11/2016, conforme processo nº 226062/2017 de 27/10/2017;

- **TANIKELLY MARTINS NASCIMENTO BALBUENA**, matrícula 9305, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 05 (cinco) dias, com início em 09/01/2017 e término em 13/01/2017, conforme processo nº 226066/2017 de 27/10/2017;

- **TANIKELLY MARTINS NASCIMENTO BALBUENA**, matrícula 9305, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 05 (cinco) dias, com início em 14/01/2017 e término em 18/01/2017, conforme processo nº 226063/2017 de 27/10/2017;

- **TANIKELLY MARTINS NASCIMENTO BALBUENA**, matrícula 9305, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 12 (doze) dias, com início em 24/01/2017 e término em 04/02/2017, conforme processo nº 226068/2017 de 27/10/2017.

Corumbá, MS, 07 de novembro de 2017.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017



RESOLUÇÃO SEFIG Nº 375/2017.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **YURY OJOPI GAONE**, matrícula 3908, Gestor de Atividades Organizacionais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do período de 01/10/1983 a 26/06/1991, que corresponde a 07 (sete) anos, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 08/07/1995, anexada ao processo nº 225919/2017 de 26/10/2017.

Corumbá, MS, 07 de novembro de 2017.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

RESOLUÇÃO SEFIG Nº 376/2017.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **YURY OJOPI GAONE**, matrícula 6121, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Ministério da Marinha - Comando do Sexto Distrito Naval, do período de 08/03/1984 a 13/04/1987, que corresponde a 03 (três) anos e 01 (um) mês e 05 (cinco) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 14/04/1987, anexada ao processo nº 225923/2017 de 26/10/2017.

Corumbá, MS, 07 de novembro de 2017.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Processo - 8.154/2017. Contrato Administrativo - 012/2017/SISP. Contratada: EDMILSON LOPES LEIGUEZ-ME. Objeto - Construção de Tampa de Galeria existente no Bairro Cervejaria no Beco da Avenida Brandão Júnior, no Município de Corumbá-MS.

Comunicamos que ficam DESIGNADOS, o Engº Civil Mauro Miranda Candia - CREA 2193/D-MS como responsável para fiscalizar e acompanhar os serviços, e o servidor Helbert Monteiro da Costa - matrícula 8355 para gerenciar o referido contrato.

Data da Assinatura: 02/10/2017.

Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 115/2017

ORGÃO: Secretaria Municipal de Governo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de buffet e ornamentação, para atender ao "Casamento Comunitário" 2017. O Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Governo, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 115/2017 - Processo Administrativo nº 220.428/2017 em favor da empresa: MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.098.808/0001-70, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.523 de 31/10/2017 pág.106 e Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 1.299 de 31/10/2017 pág. 02.

Ordenador de Despesas: Cassio Augusto da Costa Marques - Secretário Municipal de Governo.
Corumbá-MS, 07 de Novembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 035/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente EDITAL, com base no que dispõe os artigos 2º e I da LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2007 e artigos 36 e 37 da Lei Complementar 004/91 proprietário/responsável abaixo relacionado para comparecer à **Coordenação de Posturas**, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizarem a situação inerente aos imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
6297	Ivanir Feitosa Albaneze (ou) seu representante	19/09/2017
6298	Ivanir Feitosa Albaneze (ou) seu representante	19/09/2017
6296	Rosa Soruco Lopes (ou) seu representante	19/09/2017
6299	Terezinha Lima Navarros (ou) seu representante	28/09/2017
6264	Glauco Sidnei Fornari (ou) seu representante	19/07/2017
6274	Guilherme Moura da Costa (ou) seu representante	19/07/2017

Corumbá, 08 de Outubro de 2017.

Eliane Carmen Simões Pedraza
Fiscal de Posturas Municipal
Matricula: 440

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Portaria Nº 05/2017

Designa servidor Municipal para as atribuições de Agentes de Trânsito no Município.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Agência Municipal de Trânsito e Transporte ambos integrante da Prefeitura Municipal de Corumbá, a primeira instituída pela Lei Complementar nº 154 de 14 de novembro de 2012, órgão da Administração direta estruturada e a segunda criada pela lei complementar nº 201, de 16 de dezembro de 2016, vinculada e supervisionada por aquela, por seus titulares no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e pela lei 9503/1997, Artigo 280 inciso 4º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Artigo 1º - Fica designado para exercer as atribuições de Agente de Trânsito Municipal - ATM, o Servidor da Prefeitura Municipal de Corumbá (Guarda Municipal).

I - Servidor da Prefeitura de Corumbá:

1. Robson Mendes da Cunha Matricula - 7088

ARTIGO 2º O servidor Municipal designado pelo presente Decreto, será subordinado à Agência Municipal de Trânsito e Transporte, Supervisionada pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Corumbá.

Artigo 3º - Pelo exercício da função de Agente de Trânsito Municipal, o servidor, não receberá remuneração adicional àquela correspondente ao respectivo cargo público que exercem concomitantemente.

Artigo 4º - Fica instituída a identificação de Agente de Trânsito Municipal, conforme o Anexo Único desta portaria, constando matrícula funcional, autenticada pela assinatura do Diretor Executivo da AGETRAT, Secretário de Infra-Estrutura.

Artigo 5º - O Agente de Trânsito Municipal exercerá plenamente as competências municipais e estaduais fixadas no Código de Trânsito Brasileiro e no Convênio celebrado entre o Município de Corumbá, o Estado de Mato Grosso do Sul e a Polícia Militar.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 31 DE OUTUBRO DE 2017

Ricardo Campos Ametlla
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Paulo Guilherme de Arruda
Diretor Executivo da AGETRAT

Anexo I



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Agência Municipal de Trânsito e Transporte

Identificação: Agente Municipal de Trânsito

Nome do Agente: _____

Patente / Cargo: _____

Matricula Funcional: _____

RG: _____

FOTO

Diretor Executivo da AGETRAT Secretário de Infraestrutura do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição nº1.295 de 25/10/2017, Pág. 05;

Retifica-se por incorreção a publicação ao Processo nº 16.478/2017, referente ao Aviso de Ratificação da inexistência do chamamento público - Repasse de recursos financeiros do cofinanciamento do Governo Federal - SUAS - 2017 com a Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá, mantenedora do Asilo São José da Velhice Desamparada, inscrita no C.N.P.J N° 03.385.556/0001-31.

Onde se lê: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Leia se: INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

As demais condições permanecem inalteradas.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição nº1.295 de 25/10/2017, Pág. 05;

Retifica-se por incorreção a publicação ao Processo nº 16.481/2017, referente ao Aviso de Ratificação da inexistência do chamamento público - Repasse de recursos financeiros do cofinanciamento do Governo do Estado - FEAS-2017 com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no C.N.P.J N° 03.030.798/0001-02.

Onde se lê: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Leia se: INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

As demais condições permanecem inalteradas.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição nº1.295 de 25/10/2017, Pág. 05;

Retifica-se por incorreção a publicação ao Processo nº 16.483/2017, referente ao Aviso de Ratificação da inexistência do chamamento público - Repasse de recursos financeiros do cofinanciamento do Governo Federal - SUAS -2017 com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no C.N.P.J N° 03.030.798/0001-02.

Onde se lê: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Leia se: INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

As demais condições permanecem inalteradas.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição nº1.295 de 25/10/2017, Pág. 05;

Retifica-se por incorreção a publicação ao Processo nº 16.474/2017, referente ao Aviso de Ratificação da inexistência do chamamento público - Repasse de recursos financeiros do cofinanciamento do Governo Federal - SUAS -2017 com a Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá, mantenedora do Asilo São José da Velhice Desamparada, inscrita no C.N.P.J N° 03.385.556/0001-31.

Onde se lê: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Leia se: INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

As demais condições permanecem inalteradas.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição nº1.293 de 23/10/2017, Pág. 02;

Retifica-se por incorreção a publicação ao Processo nº 16.465/2017, referente ao Aviso de Ratificação da inexistência do chamamento público - Repasse de recursos financeiros do cofinanciamento do Governo do Estado - FEAS/2017, com a Associação do Centro de Equoterapia Odilza Miranda de Barros, inscrita no C.N.P.J N° 10.172.577/0001-34.

Onde se lê: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Leia se: INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

As demais condições permanecem inalteradas.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição nº1.293 de 23/10/2017, Pág. 02;

Retifica-se por incorreção a publicação ao Processo nº 16.471/2017, referente ao Aviso de Ratificação da inexistência do chamamento público - Repasse de recursos financeiros do cofinanciamento do Governo Federal - SUAS/2017, com a Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM/Casa de Acolhimento Institucional Irmã Marisa Pagge, inscrita no C.N.P.J N° 01.841.429/0001-74.

Onde se lê: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Leia se: INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

As demais condições permanecem inalteradas.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição nº1.293 de 23/10/2017, Pág. 02;

Retifica-se por incorreção a publicação ao Processo nº 16.503/2017, referente ao Aviso de Ratificação da inexistência do chamamento público - Repasse de recursos financeiros do cofinanciamento do Governo do Estado - FEAS/2017, com a Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM/Centro de Apoio Infante Juvenil-CAIJ, inscrita no C.N.P.J N° 01.841.429/0001-74.

Onde se lê: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Leia se: INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

As demais condições permanecem inalteradas.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição nº1.293 de 23/10/2017, Pág. 02;

Retifica-se por incorreção a publicação ao Processo nº 16468/2017, referente ao Aviso de Ratificação da inexistência do chamamento público - Repasse de recursos financeiros do cofinanciamento do Governo do Estado - FEAS/2017, com a Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM/Casa de Acolhimento Institucional Irmã Marisa Pagge, inscrita no C.N.P.J N° 01.841.429/0001-74.

Onde se lê: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Leia se: INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

As demais condições permanecem inalteradas

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

REPUBLICAÇÃO:

Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 1302, de 7/11/2017.

PORTARIA "P" FCPH Nº 47, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - FCPH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **SUZILANE CARNEIRO SODRÉ MENDONÇA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo III, símbolo DAG-04, na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de novembro de 2017.

Corumbá, 6 de novembro de 2017.

LUIZ MÁRIO DO NASCIMENTO CAMBARÁ
Diretor-Presidente da FCPH

Atenção agentes públicos das Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município e das Autarquias e Fundações

Comunicamos que todas as publicações referentes a documentos que necessitam publicação em órgão oficial do município, o Diário Oficial de Corumbá, deverão ser encaminhadas para o email diariooficial@corumba.ms.gov.br, em formato Word (.doc, .docx) até às 15 horas do dia anterior à publicação.

Não serão publicados documentos impressos, fax, escaneados, ou outro tipo; não havendo necessidade de assinaturas (os documentos serão assinados digitalmente, obedecendo critérios legais de controle de segurança).

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

Rua Domingos Sahib – Porto Geral -CEP: 79301-130
Tel.: (67) 3231-2886 / (67) 3232-7139

VI FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DAS AMÉRICAS - FEGASA

EDITAL 01/01/2017 – Abertura de Inscrições Concurso Circuito Gastronômico

REGULAMENTO 2017

O Circuito Gastronômico, uma das atrações do VI Festival Gastronômico Sabores das Américas tem como objetivo o aprimoramento das técnicas gastronômicas, fomento à utilização dos ingredientes locais e o incentivo à competitividade, fazendo a avaliação do sabor e da apresentação dos pratos inscritos pelos estabelecimentos comerciais participantes.

1 – DA PARTICIPAÇÃO

1.1- A participação do Circuito fica restrita aos estabelecimentos de alimentação do município de Corumbá, quais sejam, restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias e food trucks.

2 – DA INSCRIÇÃO E REGRAS GERAIS

2.1- As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 8 e 10 de novembro de 2017, até às 16 horas, na sede da Fundação de Turismo do Pantanal, localizada à Rua Domingos Sahib, 570 – Porto Geral.

2.2- As inscrições também poderão ser realizadas mediante visita de técnicos da Fundação de Turismo do Pantanal (estabelecimentos que solicitarem previamente agendamento de visita), estando, entretanto, referidas inscrições limitadas ao lapso temporal informado no item 2.1 supra.

2.3- A ficha de inscrição (anexa) deverá ser preenchida integralmente, pois os dados ali transcritos servirão de base para análise da Comissão Avaliadora.

3 – DO INGREDIENTE PRINCIPAL

3.1- O presente Concurso Gastronômico tem como foco a valorização e o respeito à cultura local do município de Corumbá/MS. Os cozinheiros terão total liberdade de criação de suas receitas, sendo obrigatória a inclusão na receita criada de no mínimo um insumo que seja componente característico da culinária pantaneira.

3.2- A receita apresentada que não possuir ao menos um insumo pantaneiro será automaticamente desclassificada da competição.



4- DA AVALIAÇÃO E PREÇO DOS PRATOS

4.1- Os estabelecimentos e receitas inscritos no Circuito Gastronômico serão avaliados por seus clientes, entretanto, também serão obrigatoriamente avaliados pelo júri técnico no dia 30 de novembro às 15h30min, na Arena Gastronômica.

4.2- O júri técnico será formado por cinco pessoas: 2 chefs de cozinha, um jornalista, um representante da Fundação de Cultura e Patrimônio Histórico e um membro do COMTUR (Conselho Municipal de Turismo).

4.3- Cada restaurante receberá 50 fichas de avaliação que deverão ser preenchidas pelos clientes após o consumo do prato. A ficha devidamente preenchida deverá ser depositada pelo cliente em uma urna lacrada, que será colocada à disposição dos estabelecimentos participantes pela Fundação de Turismo do Pantanal, e somente poderá ser aberta na presença do júri técnico durante a realização do evento.

4.4- o período de avaliação da receita pelos clientes do estabelecimento participante ocorrerá entre os dias 17 e 28 de novembro de 2017.

e- Os pratos terão preços variando entre R\$20,00 e R\$30,00.

5- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE PONTUAÇÃO.

5.1- Serão avaliados os seguintes itens na votação técnica:

Itens a serem avaliados	Pontuação
Harmonia de sabor e textura	O a 3
Criatividade	O a 2
Técnica Utilizada	O a 2
Apresentação do prato (estética)	O a 3
TOTAL	10 pontos

5.2- Os clientes deverão atribuir nota de 0 a 10 para a receita inscrita na presente competição.

5.3- A nota final dos clientes será alcançada da seguinte forma:

a) As fichas preenchidas pelos clientes deverão ter suas notas somadas e o resultado da soma deverá ser dividido pelo número de fichas disponibilizadas (50 fichas). Da divisão será tirada uma média, a qual será utilizada como nota dos clientes, a qual somada à nota do júri técnico resultará na nota final para classificação. *Ex: Se hipoteticamente a receita do estabelecimento for avaliada com 10 notas 6 (seis), 10 notas 7 (sete), 10 notas 8 (oito), 10 notas 9 (nove) e 10 notas 10 (dez), o mesmo alcançará 400 pontos. Tal pontuação (400 pontos) deverá ser dividida pelo número de fichas disponibilizadas (50), o que importará em uma média 08 (oito). Tal média deverá ser somada à nota atribuída pelo júri técnico para, posteriormente, se alcançar a nota final.*

6- DA APRESENTAÇÃO DOS PRATOS PARA AVALIAÇÃO DO JURI TÉCNICO

6.1- Os estabelecimentos inscritos deverão apresentar um prato único que possa ser avaliado pelo júri técnico;

6.2 - Os pratos deverão ser finalizados no dia 30 de novembro até as 15h15min, na Arena Gastronômica, localizada no Sindicato Rural de Corumbá, situado à Avenida General Rondon, s/n.

7- DA PREMIAÇÃO:

7.1- Serão premiados os três primeiros colocados com troféu e prêmio.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- Dependendo do número de inscritos o julgamento poderá ser realizado em dois dias. Ocorrendo este fato os inscritos serão comunicados quanto à data de apresentação dos pratos, através do Diário Oficial do Município.

2- Qualquer comunicação sobre esse regulamento somente será considerada válida se realizada por meio de edital devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

8.3- O estabelecimento participante declara, sob as penas da lei, que:

a) é o único e exclusivo titular de todos os direitos autorais patrimoniais sobre a receita encaminhada para participar deste concurso;

b) Caso não se trate de receita exclusiva, declara o participante que a receita encaminhada é de domínio público sem exclusividade de apresentação, isentando desde já a Fundação de Turismo do Pantanal e o Município de Corumbá/MS de toda e qualquer responsabilidade por eventual reclamação de terceiros, (incluindo, sem limitar a plágio), assumindo, por conseguinte, todos os ônus daí decorrentes;

8.4- A Fundação de Turismo do Pantanal e o Município de Corumbá/MS não assumirão qualquer responsabilidade em decorrência de informações incorretas, imprecisas ou incompletas, prestadas pelo participante do concurso, que possam acarretar em sua desclassificação e/ou que impossibilitem contato com o participante. Nessas hipóteses, o participante vencedor perderá o direito ao prêmio e não poderá reclamar qualquer indenização e/ou compensação.

8.5- Poderá ser imediatamente desclassificado do concurso, sem que caiba qualquer direito ou compensação de qualquer espécie, o participante que fraudar sua participação, praticar ato ilegal ou ilícito ou que de qualquer forma contrarie o presente regulamento ou ainda que viole as disposições da Lei de Direito Autoral.

8.6- O participante garante que as informações prestadas quando de sua inscrição estão de acordo com o regulamento e possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas. Fica desde já claro que na hipótese da Fundação de Turismo do Pantanal perceber a falsidade de qualquer das declarações dadas por algum Participante, e/ou em caso de não cumprimento de qualquer dos requisitos previstos nos itens supra, o participante poderá ser desclassificado do concurso a qualquer tempo, sem que lhe seja devida qualquer explicação ou indenização.

8.7-A inscrição para este concurso implicará na concordância total e incondicional do participante com todos os itens deste regulamento, bem como no cumprimento de todas as regras do concurso oportunamente passadas pela Fundação de Turismo do Pantanal.

8.8- Este regulamento poderá ser alterado pela Fundação de Turismo do Pantanal tantas vezes quantas necessárias, garantida a sua divulgação de forma eficaz através do Diário Oficial do Município, conforme previsto no item 8.2 do presente.



8.9- Os casos omissos não previstos neste regulamento serão analisados e decididos pela Fundação de Turismo do Pantanal, através da sua Diretora-Presidente.

Corumbá-MS, 08 de novembro de 2017.

MARIA MARJÚ AZAMBUJA VENTURINI
DIRETORA-PRESIDENTE



VI FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DA AMÉRICA FEGASA

Concurso Circuito Gastronômico nos Restaurantes

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Empreendimento:		
CNPJ:		
Endereço:		Complemento:
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		
Nome nas Redes sociais (ex: Facebook, Instagram):		
Responsável pelo Restaurante:		Celular:
Chef Responsável:		
Nome da Receita:		
Ingredientes:		



Modo de Preparo:

Tempo de Preparo:

Origem da Receita:

Fundação de Turismo do Pantanal
Rua Domingos Sahib, 570 – Porto Geral
Telefone: (67) 3231-2886 | 3232-7139
E-mail: fundturpantanal@gmail.com

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

EDITAL DE REQUERIMENTO

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS torna público que requereu junto à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**, para atividade de **OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - MANUTENÇÃO GERAL DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE PRAÇAS E PARQUES**, localizada na Zona Urbana, Corumbá-MS.

CONSELHOS MUNICIPAIS

DELIBERAÇÃO 029/CMDCA/2017 - 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Prestação de Contas de Convênio celebrado pela Entidade "Centro de Equoterapia Odilza Miranda de Barros" referente a recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia **07/11/2017, Ata 190ª**.

Delibera:

- Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas Final do **Processo nº 11.446/2017 - Convenio nº 15/2016 - Processo Original nº 13.325/2016**, celebrado pela Entidade "Centro de Equoterapia Odilza Miranda de Barros" referente a recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Projeto "Atendimento em Equoterapia" - valor de R\$ 6.713,19 (Seis mil, setecentos e treze reais e dezenove centavos)
- Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mônica Barbosa Macedo
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO 07/COMPED - 13 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a publicação de nova indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social dos Conselheiros do COMPED e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº2060/2008, em consonância com a Lei Federal nº10. 690/2003 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 13/09/2017. Ata 62ª.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar a indicação do nome encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social dos Conselheiros do COMPED:

- Conselheira Titular: Dalva da Silva Gomes**
- Conselheira Suplente: Juliane Elian Lopes da Silva**

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anny Caroline Silva Funes
Presidente do Conselho Municipal
De Defesa dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

DELIBERAÇÃO 08/COMPED - 13 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a publicação de nova indicação da CRIPAM - Casa de Recuperação Infantil "Padre Antônio Muller" dos Conselheiros do COMPED e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº2060/2008, em consonância com a Lei Federal nº10. 690/2003 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 13/09/2017. Ata 62ª.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar a indicação do nome encaminhado pela CRIPAM - Casa de Recuperação Infantil "Padre Antônio Muller" dos Conselheiros do COMPED:

- Conselheira Titular: Jaqueline de Campos Rojas**
- Conselheira Suplente: Jennifer Katy Cavalheiro**

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Anny Caroline Silva Funes
Presidente do Conselho Municipal
De Defesa dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

